

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA IBL COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 103/2022-MP/PA**, firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém/PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **IBL – COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.985.578/0001-70, com sede à Travessa Coronel Vitorio, nº 208, , Bairro Jardim Planalto, Novo Progresso - PA, CEP: 68.193-000, Fones: (96) 3084-5051 ou (91) 98447-6117, E-mail : wluiz_mcp@hotmail.com, webflash.iguarapemiri@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **VITOR CESAR MARTINS BATISTA**, brasileiro, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Nona do contrato, que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto a prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Igarapé Miri/PA**, decorreu da Dispensa de Licitação nº **029/2022-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar de **30/07/2023**, nos termos no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Nona, item 9.1, do contrato em apreço.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividades: 12101.03.091.1494.**8758** – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

Elementos de Despesa: 3390-40 – Serviços de Tecnologia da Informação do Ministério Público.

Fonte: 01.500.0000.01 – Recursos Ordinários e 0301 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA

Fica registrada a inclusão do **subitem 13.1.2.1** na Cláusula Décima Terceira, item 13.1, do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

13.1.2.1. O contrato será rescindido amigavelmente pelas partes no caso de ocorrer a conclusão da licitação para contratação de Empresa para

***prestação de serviço de acesso à internet, antes do final do período de
prorrogação do contrato, o que desde já é aceito pela contratada.”***

CLÁUSULA QUINTA

E assim, por justos e convenientes, assinam **eletronicamente** o presente Termo de Cooperação, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 12 de junho de 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

IBL COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS
LTDA TELECOMUNICAÇÕES

Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG:

2) _____
RG: